DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 09/2021 DE 25 DE JANEIRO 2021

"Cria o Comitê Estratégico de retorno às aulas no âmbito do Município de Lutécia e dá outras providências".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o "Plano São Paulo" e as diretrizes que norteiam a adoção de medidas de combate ao contágio do Covid 19;

CONSIDERANDO a situação atual da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, com relação ao possível retorno das aulas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Estratégico de retorno às aulas, composto pelos seguintes membros e representatividades:

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Otávio Cesar Alves | RG 24.509.069-1.

Dorcelina Oliveira da Silva | RG 22.063.891-3.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Célia Aparecida Reginato | RG 26.798.395-5.

MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Dr. Matheus Petri Dias da Silva | RG 44.075.221-8.

ENFERMEIRO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Mirella Nhoque Barquilha | RG 32.451.143-7

GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Vanessa Magosso dos Santos Savian | RG 42.040.696-7

Eliane Piedade Gomes Monteiro | RG 25.659.793-5

FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Eliane Aparecida Savian | RG 30.996.344-5

Gisele Camilo | RG 45.552.154-2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

Rejane Martins da Silva | RG 44.515.121-3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lidiane Aparecida Ozéias | RG 34.623.421-9

EE DR. CLÁUDIO DE SOUZA

Walquiria de Freitas Oliveira | RG 34.720.700-5

PODER LEGISLATIVO

José Rafael Gomes Monteiro | RG 15.253.404

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Muriel Andreza Lourenço de Godói Benjamim | RG 42.040.477-6

Valquíria Cristina Francisco Borgato | RG 40.135.989-x

TRANSPORTE ESCOLAR

Flávio Alves Camargo | RG 29.141.031-5

COZINHA PILOTO

Maryelem Rogéria Galdino | RG 40.740.963-4.

PROFESSORES MUNICIPAIS

Sandra Regina Torres | RG 34.623.861-4

Parágrafo Único – O Comitê Estratégico de que trata este artigo tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19 nos estabelecimentos educacionais e com relação à Educação Municipal.

Art. 2º. Os trabalhos do Comitê Estratégico terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a duração da pandemia.

Art. 3º. Caso necessário, os membros do Comitê Estratégico poderão solicitar o apoio de servidores de outros departamentos municipais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 25 de Janeiro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo